



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Coral Fortalece o Pintor - Noite Adentro

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042712/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: LIVE INCENTIVE E PROMOCÃO, INCENTIVO E RELACIONAMENTO EIRELI

Endereço: RIO NEGRO Número: 503 Complemento: SALA 119

Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000

CNPJ/MF nº: 07.736.501/0001-80

1.2 - Aderentes:

Razão Social: AKZO NOBEL LTDA

Endereço: PAPA JOAO XXIII Número: 2.100 Complemento: BLOCO A

Bairro: VILA CARLINA Município: MAUA UF: SP CEP:09370-901

CNPJ/MF nº: 60.561.719/0095-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/07/2025 a 18/11/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/07/2025 a 15/11/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Poderão participar desta Promoção os pintores que sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, devidamente cadastrados no Programa Clube da Cor ou que sejam elegíveis para participar do Programa.

6.1.2. Não poderão participar desta Promoção:

- Pessoas jurídicas;
- Pessoas físicas menores de 18 anos;
- Indivíduos que não atendam às condições previstas neste Regulamento;
- Colaboradores, sócios ou associados da empresa Promotora;
- Colaboradores da agência de promoção responsável pela execução da ação;
- Membros da assessoria jurídica diretamente envolvidos na Promoção.

6.1.3. Na hipótese de um participante contemplado pertencer a qualquer um dos grupos impedidos, será automaticamente desclassificado no momento da apuração, e um novo contemplado será identificado conforme as regras deste Regulamento.

6.1.4. Caso a situação de impedimento seja identificada após a apuração, o prêmio não será entregue, e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União, nos termos da legislação vigente. Nessa hipótese, o participante desclassificado não terá direito a qualquer prêmio, indenização ou compensação de qualquer natureza.

6.2 COMO PARTICIPAR

6.2.1. Para participar da promoção, o interessado deverá:

1. Atender aos critérios de elegibilidade previstos neste regulamento;
2. Estar cadastrado ou ser elegível para participar do Programa Clube da Cor. Caso ainda não seja cadastrado, o interessado deverá baixar o aplicativo Clube da Cor ou acessar o site <<https://www.clubedacor.com.br>> e preencher os seguintes dados pessoais: (i) Nome Completo; (ii) CPF; (iii) Data de Nascimento; (iv) Telefone e Celular; (v) E-mail; e (vi) Endereço Completo. Durante o cadastro, também poderá ser coletada a geolocalização do participante, com base na localização do dispositivo utilizado.
3. Acessar o site da promoção no dia do evento online, entre 21h00 e 22h00, no endereço <<http://www.coralfortaleceopintor.com.br/noiteadentro>>, preencher os dados básicos de identificação do formulário, e aceitar os termos deste Regulamento e do Aviso de Privacidade;

6.2.2. O participante que se cadastrar corretamente no dia do evento online, acessando o site da promoção, dentro do período de participação, receberá 1 (um) Número da Sorte, com o qual concorrerá ao sorteio que será realizado no mesmo dia do respectivo evento.

6.2.3. Cada participante poderá receber apenas 1 (um) Número da Sorte por evento online, sendo o controle realizado por meio do número de CPF.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/07/2025 22:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/07/2025 00:00 a 13/07/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/07/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nova Independência, 87, Cidade Monções - São Paulo/S NÚMERO: 87 COMPLEMENTO: CEB -

Centro Empresarial Berrini BAIRRO: Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências da Ileva

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) pontos no Programa Clube da Cor, que equivalem a 1 (um) voucher de R\$ 250,00 para ser usado no catálogo de prêmios do Portal.	250,00	1.750,00	0	0	1

DATA: 19/08/2025 22:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/07/2025 00:00 a 16/08/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/08/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nova Independência NÚMERO: 87 COMPLEMENTO: CEB - Centro Empresarial Berrini BAIRRO:

Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências da Ileva

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) pontos no Programa Clube da Cor, que equivalem a 1 (um) voucher de R\$ 250,00 para ser usado no catálogo de prêmios do Portal.	250,00	1.750,00	1	1	1

DATA: 16/09/2025 22:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/08/2025 00:00 a 13/09/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/09/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nova Independência NÚMERO: 87 COMPLEMENTO: CEB - Centro Empresarial Berrini BAIRRO:

Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências da Ileva

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) pontos no Programa Clube da Cor, que equivalem a 1 (um) voucher de R\$ 250,00 para ser usado no catálogo de prêmios do Portal.	250,00	1.750,00	2	2	1

DATA: 21/10/2025 22:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/09/2025 00:00 a 18/10/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/10/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nova Independência NÚMERO: 87 COMPLEMENTO: CEB - Centro Empresarial Berrini BAIRRO:

Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências da Ileva

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	25.000 (vinte e cinco mil) pontos no Programa Clube da Cor, que equivalem a 1 (um) voucher de R\$ 1.000,00 para ser usado no catálogo de prêmios do Portal.	1.000,00	2.000,00	3	3	1
3	12.500 (doze mil e quinhentos) pontos no Programa Clube da Cor, que equivalem a 1 (um) voucher de R\$ 500,00 para ser usado no catálogo de prêmios do Portal.	500,00	1.500,00	3	3	2
6	6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) pontos no Programa Clube da Cor, que equivalem a 1 (um) voucher de R\$ 250,00 para ser usado no catálogo de prêmios do Portal.	250,00	1.500,00	3	3	3

DATA: 18/11/2025 22:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/10/2025 00:00 a 15/11/2025 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/11/2025

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nova Independência NÚMERO: 87 COMPLEMENTO: CEB - Centro Empresarial Berrini BAIRRO: Cidade Monções

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04570-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Dependências da Ileva

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	6.250 (seis mil duzentos e cinquenta) pontos no Programa Clube da Cor, que equivalem a 1 (um) voucher de R\$ 250,00 para ser usado no catálogo de prêmios do Portal.	250,00	1.750,00	4	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
39	12.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

A identificação dos sorteados (potenciais ganhadores) dar-se-á às terças-feiras subsequentes aos sorteios havidos às segundas-feiras anteriores.

Todas as identificações ocorrerão nas dependências da Ileva na Avenida Nova Independência, 87, Cidade Monções - São Paulo/SP, CEP 04570-000, sendo a validação efetuada a partir das datas indicadas de cada sorteio.

Em cada sorteio, os quatro primeiros números do CPF, juntamente com a Região e Unidade da Federação dos sorteados (potenciais ganhadores) serão divulgados no Programa em que o sorteio ocorrer.

Os sorteados sempre estarão sujeitos à validação de sua participação por parte das Promotoras para se consagrarem ganhadores, nos termos abaixo.

Os sorteados serão localizados de acordo com os dados informados no formulário no Site da Promoção <coralfortaleceopintor.com.br/noiteadentro>, pelo seu e-mail.

Neste momento, serão comunicados sobre serem potenciais ganhadores e sobre a obrigatoriedade de realizarem o cadastro na Programa Clube da Cor, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, informando os seus dados pessoais: (i) Nome Completo; (ii) CPF; (iii) Data de Nascimento; (iv) Telefone e Celular; (v) E-mail; e (vi) Endereço Completo, sob pena de desclassificação.

É responsabilidade dos participantes a inserção de dados atualizados no momento de cadastro no formulário e no Programa Clube da Cor, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do celular informado e/ou, ainda, notificação do Site ou Aplicativo, sendo certo que as Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do aplicativo, telefone, WhatsApp, SMS, assim como dados de contato incorretos fornecidos no ato do cadastro pelo participante.

Nos casos de (i) não distribuição de um número da sorte; (ii) não apresentação dos documentos solicitados; ou (iii) apresentação de documentos não aptos à comprovação de regularidade da participação, no prazo solicitado, o participante sorteado será desclassificado, procedendo-se à identificação de um novo potencial ganhador. No caso dos sorteados, o novo potencial ganhador será identificado de acordo com a Regra de Aproximação descrita abaixo.

Caso após a aplicação da regra de aproximação tantas vezes quantas forem necessárias, ainda não seja possível identificar um ganhador válido, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos Cofres da União.

Todos os sorteios serão realizados por pessoas com reconhecida capacidade técnica e acompanhados por Auditor Independente, de forma a

assegurar o quanto disposto neste Regulamento.

Após a identificação dos sorteados (potenciais ganhadores) serão elaboradas, na segunda-feira seguinte ao(s) sorteio(s) havido(s), as respectivas Atas dos Sorteios serão entregues à SRE/MF, quando da prestação de contas.

Após as validações, os nomes dos ganhadores validados serão publicados no Site da Promoção <coralfortealeceopintor.com.br/noiteadentro>, juntamente com os seguintes dados: CPF mascarado e número da sorte. A publicação ficará disponível pelo período de 30 (trinta) dias, contados do término da promoção.

Prêmios

Nesta promoção, serão distribuídos 39 prêmios, no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme descrição do item 09 – Apuração e Descrição de Prêmios.

Os contemplados farão jus aos prêmios nos valores acima descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica, assim como não será devida qualquer complementação monetária.

Os prêmios disponibilizados nesta promoção são pessoais e intransferíveis e não poderão ser trocados ou substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco convertidos em dinheiro.

DOS SORTEIOS

Nesta promoção serão realizados 39 sorteios, todos às terças-feiras, sendo:

07 sorteios no dia 15/07/2025;

07 sorteios no dia 19/08/2025;

07 sorteios no dia 16/09/2025;

11 sorteios no dia 21/10/2025;

07 sorteios no dia 18/11/2025.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES NOS SORTEIOS

Para fins de apuração de cada contemplado nos 39 (trinta e nove) sorteios que serão realizados às terças-feiras, será considerada sempre a extração da LOTOMANIA apurada na segunda-feira anterior à realização de cada sorteio. Assim, a primeira extração da Lotomania a ser utilizada será a do dia 14/07/2023, depois a do dia 18/08/2025 e assim sucessivamente.

Caso alguma das extrações da Lotomania não venha a ocorrer na data inicialmente prevista para sua realização, em especial por conta de feriados, para efeitos de apuração do ganhador do sorteio seguinte, será considerada sempre a data da extração havida na data anterior, salvo se por ocasião de feriado nova data for divulgada em substituição. Neste caso, o índice de sorteio a ser utilizado seguirá a sequência do último aplicado.

O resultado da extração da LOTOMANIA valerá sempre para apuração dos resultados dos sorteios a serem realizados a partir do dia seguinte à divulgação deste, ocasião em que deverá ser respeitada a ordem já adotada.

A cada resultado da extração da LOTOMANIA será definido o número correspondente ao 1º (primeiro) índice para sorteio, que se inicia sempre com o algarismo zero seguido de uma vírgula, e dos seis dígitos formados pelas unidades dos seis primeiros números divulgados como "Ordem de Sorteio", publicada no site loterias.caixa.gov.br, lidos da esquerda para a direita. **Este índice será utilizado para apuração do sorteado (potencial ganhador) do primeiro sorteio a ser realizado a partir do dia seguinte ao resultado da LOTOMANIA.**

SORTEIO DA LOTOMANIA DE 14/07/2025

(mero EXEMPLO de resultado, considerando 100.000 elementos sorteáveis por série, 00.000 a 99.999)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO EXEMPLIFICATIVO DOS ÍNDICES PARA SORTEIO

ORDEM DE SORTEIO: 1 6 4 5 7 8	
1º índice para sorteio:	0,164578
2º índice para sorteio:	0,645781
3º índice para sorteio:	0,457816
4º índice para sorteio:	0,578164
5º índice para sorteio:	0,781645
6º índice para sorteio:	0,816457

Todos os demais índices iniciam-se sempre com o algarismo zero e uma vírgula. Assim, **os seguintes 05 índices para sorteio serão compostos sempre mediante a transferência do primeiro número do índice anterior para o final do número do próximo índice** que se pretende compor, lidos da esquerda para direita, conforme quadro de composição exemplificativa acima.

Cada índice será utilizado em um sorteio, renovando-se a cada nova extração e publicação da ordem de sorteio da LOTOMANIA.

Estes índices para sorteios serão apurados a cada nova extração da LOTOMANIA realizada e utilizados no(s) sorteio(s) a partir do dia seguinte à extração, conforme abaixo:

EXTRAÇÃO DA LOTOMANIA ANTERIOR BASE Ano 2025	Utilizada nos sorteios dos dias	Série	Índice de sorteio
14/07/2025	15/07/2025	0	1º a 7º índice
18/08/2025	19/08/2025	1	1º ao 7º índice
15/09/2025	16/09/2025	2	1º ao 7º índice
20/10/2025	21/10/2025	3	1º ao 11º índice
17/11/2025	18/11/2025	4	1º ao 7º índice

Cada índice será utilizado para a definição do número da sorte de um sorteado por vez, conforme o mecanismo de rotação decimal detalhado anteriormente. O 1º índice define o 1º contemplado, o 2º índice, o 2º contemplado e assim por diante.

O número da sorte contemplado será apurado a partir da multiplicação do índice (ex: 0,212684) pelo número total de números da sorte válidos distribuídos até o encerramento do período de participação do sorteio correspondente.

O número da sorte será composto por 07 (sete) dígitos, sendo os primeiros dois algarismos a série (de 00 a 04) e os cinco algarismos restantes o elemento sorteável, variando de 00000 a 99999.

A definição da série participante se dará a partir dos números sorteados na Extração da Lotomania, por meio da unidade simples do primeiro número, em ordem de extração.

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafo anterior) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Assim:

Exemplo:

Números sorteados: 1 6 4 5 7 8

unidades simples: 1

série 1.

Como a promoção tem 5 séries, de 0 a 4, a série 1 é perfeitamente válida.

Assim, a série válida será: 1

Nota: Caso surgisse um número diferente de 0 a 4, por exemplo, 8, este deveria ser dividido pelo número de séries, $8/5 = 1,6$. A série mais próxima de 1,6 seria a série 2.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir da concatenação das unidades simples dos números 2º ao 6º da extração da Lotomania, em ordem de sorteio.

No exemplo acima:

2º número = 6 unidade: 6

3º número = 4 unidade: 4

4º número = 5 unidade: 5

5º número = 7 unidade: 7

6º número = 8 unidade: 8

Elemento sorteável: 64578

O número da sorte contemplado será composto por:

[Série apurada com 2 dígitos] + [Elemento sorteável com 5 dígitos]

Exemplo final:

Série: 1

Elemento sorteável: 64578

Número da Sorte contemplado: **1-64578**

Assim, se o elemento sorteável sorteado for 64578 e a série válida for 1, o número da sorte contemplado será: 1-64578.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do participante contemplado, **este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação.**

A cada cadastro realizado entre 21h e 22h da live do dia, há um registro sequencial, no sistema, de forma que, a cada realização de um sorteio, são levadas em consideração todas as participações até este momento. A validade das inscrições será considerada no ato de validação dos sorteados (potenciais ganhadores), salvo em relação ao requisito de capacidade civil do participante, que deve estar preenchido desde a data de início da participação.

Assim, para a realização de cada sorteio, será sempre considerado o índice para sorteio da vez, de forma sequencial, sempre de acordo com a extração da Lotomania havida, que será multiplicado pelo número total de participações (inscrições realizadas no total) até o horário de realização de cada sorteio estipulado, chegando-se, assim, ao Número da Sorte sorteado.

Desta forma, a cada sorteio, ainda que utilizada a extração da Lotomania já divulgada, não será possível prever os titulares dos números do(s) sorteio(s) posterior(es), pois a quantidade de cadastros realizados mudará a cada segundo.

Em cada sorteio, será identificado sempre 1 (um) sorteado (potencial ganhador), de acordo com as regras expostas neste Regulamento.

Exemplificando a regra de apuração – Apuração do dia 19/08/2025 (terça-feira)

Sequência de Cadastros ao tempo dos sorteios vigentes e novas	Nº da sorte (Série + Elemento)	Participante	Data do Cadastro	Hora de distribuição do número da sorte
1	0-00.001	A	15/07/2025	A partir das 21h do dia 15/07/2025
2	0-00.002	B	15/07/2025	A partir das 21h do dia 15/07/2025
(...)				
10.811	1-10811	C	19/08/2025	A partir das 21h do dia 19/08/2025
22.048	1-22048	D	19/08/2025	A partir das 21h do dia 19/08/2025
(...)				
49.604	1-49.604	E	19/08/2025	A partir das 21h do dia 19/08/2025

1º Índice para SORTEIO 0,2179821481849051899677419	Total de cadastros até o horário do sorteio 49.604	Resultado da multiplicação (Será o número da sorte) 10811	1-10811
---	--	--	----------------

$0,2179821481849051899677419 \times 49.604 = 10.811,18$

Arredondando: **10.811**

Número da sorte contemplado: **1-10811**

*A série "1" corresponde ao sorteio do dia 19/08/2025. O número da sorte representa o elemento **10.811** dentro da série 1.

Na eventualidade do Número da Sorte Contemplado não encontrar correspondente nos Números da Sorte distribuídos até o horário do sorteio, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum Participante, será aplicada a **seguinte Regra de Aproximação: deverá ser identificado o titular do Número da Sorte distribuído sempre imediatamente inferior ao inicialmente sorteado, até que se identifique um sorteado (potencial ganhador) no respectivo sorteio.**

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. A participação nesta Promoção implica na aceitação integral e irrestrita deste Regulamento, bem como das leis e normas aplicáveis.

12.2. Serão sumariamente desclassificados os participantes que:

- Não observarem as condições, prazos ou formas de participação estabelecidas neste Regulamento;
- Prestarem informações falsas ou incorretas no momento do cadastro;
- Tentarem fraudar, manipular ou interferir no funcionamento da Promoção, incluindo, mas não se limitando a:
 - a) uso de sistemas automatizados (bots);
 - b) criação de múltiplos cadastros de forma irregular;
 - c) qualquer tentativa de obtenção de vantagem indevida sobre os demais participantes;
- Tiverem sua conta bloqueada na plataforma por motivos relacionados a conduta irregular;
- Apresentarem comportamentos ofensivos, discriminatórios ou incompatíveis com os princípios da ética e respeito no ambiente da promoção.

12.3. A Promotora reserva-se o direito de realizar a verificação da elegibilidade do participante a qualquer tempo, inclusive após a apuração dos resultados, podendo desclassificá-lo caso verifique o descumprimento das regras ou a prática de qualquer irregularidade.

12.4. A desclassificação será feita sem qualquer direito a recurso, indenização ou compensação, e poderá implicar, conforme o caso, na responsabilização civil e/ou penal do participante.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado de cada sorteio será divulgado ao vivo, ao final de cada evento online, com a indicação do primeiro nome do contemplado e respectivo Número da Sorte.

13.1.1. Caso ocorra alguma impossibilidade técnica da divulgação do evento online, na data indicada, os nomes dos contemplados, acompanhados de seus Números da Sorte, serão publicados no site da Promoção, de acordo com a cláusula 13.2 abaixo.

13.2. Os nomes dos contemplados, acompanhados de seus Números da Sorte, serão publicados no site da promoção <<http://www.coralfortaleceopintor.com.br/noiteadentro>>, na seção "Ganhadores", no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a validação da apuração.

13.3. A Promotora poderá, adicionalmente, divulgar os resultados em seus demais canais oficiais, mantendo tais informações publicadas por um período de até 180 (cento e oitenta) dias.

13.4. Os Contemplados serão comunicados individualmente sobre o resultado da Promoção por meio dos dados de contato informados no cadastro do Programa, incluindo e-mail, WhatsApp, telefone ou outro canal disponível, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da data da respectiva apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios serão entregues em nome dos contemplados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, sem qualquer ônus ao contemplado.

14.2. Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá possuir um cadastro válido no Programa Clube da Cor. Para tanto, o contemplado receberá no comunicado do resultado as informações direcionando ao link do Portal, no qual deverá fazer seu cadastro com as seguintes informações: (i) Nome Completo; (ii) CPF; (iii) Data de Nascimento; (iv) Gênero; (v) Telefone e/ou Celular; (vi) E-mail; e (vi) Endereço Completo.

14.3. Caso o contemplado não possua cadastro no Programa Clube da Cor, deverá realizar no prazo de 30 (trinta) dias corridos do efetivo contato da Promotora, sob pena de desclassificação.

14.3.1. A falta de cadastro, o cadastro fora do prazo ou o cadastro irregular ou divergente no Programa Clube da Cor ensejará a desclassificação do Participante e invalidação dos seus Números da Sorte, sendo aplicada a regra de aproximação para identificação de novo contemplado conforme o item 11.

14.4. Os contemplados serão premiados com pontos equivalentes à quantia do prêmio com o qual foram sorteados, que poderão ser utilizados para resgate dos itens disponíveis no catálogo do Programa Clube da Cor. Essa pontuação será creditada diretamente na conta do contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a validação da contemplação.

14.5. A pontuação atribuída poderá ser utilizada para resgatar itens do catálogo do Programa Clube da Cor pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data em que o participante receber a pontuação.

14.6. O comprovante do crédito dos pontos na conta do Contemplado constituirá prova de entrega do prêmio e quitação da obrigação pela PROMOTORA e será mantido sob guarda pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.

14.7. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue livre e desembaraçado de quaisquer encargos, não podendo ser convertido em dinheiro, nem substituído por outro item que não esteja previsto neste Regulamento.

14.8. Caso o contemplado não tenha interesse em receber a sua premiação, este deverá renunciar ao seu prêmio, devendo, neste caso, formalizar tal renúncia por meio da assinatura de documento formal, disponibilizado pela Promotora.

14.8.1. Em caso de renúncia formal do Participante inicialmente contemplado, poderá a Promotora, caso haja tempo hábil, identificar novo contemplado para o recebimento do Prêmio, utilizando, neste caso, a regra de aproximação constante no item 11, para identificar o novo contemplado do prêmio em questão.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A participação nesta Promoção é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento. Caso não deseje participar, o interessado poderá solicitar sua exclusão pelos canais informados neste Regulamento.

15.2. Serão consideradas inválidas as participações que não atenderem às condições básicas previstas neste Regulamento.

15.3. Ao participar, o interessado declara ter ciência das características e limitações da Internet, incluindo, mas não se limitando a:

- desempenho técnico e instabilidade de conexão;
- risco de interrupções, atrasos ou falhas na transmissão de dados;
- vulnerabilidades relacionadas à segurança da informação, como vírus e acessos não autorizados;
- limitações decorrentes da configuração de dispositivos pessoais.

15.4. A Promotora não se responsabiliza por falhas técnicas de qualquer natureza que impeçam ou prejudiquem a participação, incluindo:

- indisponibilidade de servidores, redes ou sites;
- falhas em equipamentos, navegadores ou sistemas operacionais;
- erros de programação, bugs, vírus ou ataques de terceiros;
- perda ou corrupção de dados durante o processo de cadastro.

15.5. Da mesma forma, a Promotora não será responsabilizada por:

- inscrições ou cadastros extraviados, incompletos, inválidos ou realizados fora do prazo, por motivos alheios à sua vontade;
- uso de dispositivos que não atendam aos requisitos técnicos mínimos para acesso à plataforma;
- indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior.

15.6. Os dados de registro nos sistemas da Promotora serão considerados prova válida de participação, data e horário de acesso, elementos de conexão e demais informações necessárias para apuração, validação e eventual auditoria da Promoção.

15.7. O número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/Ministério da Fazenda será incluído de forma clara e destacada neste Regulamento. Nos demais materiais publicitários, constará a informação de que o número poderá ser consultado no hot site da Promoção, que também conterá os Termos de Uso e Política de Privacidade aplicáveis.

15.8. Após o encerramento de cada período de participação, e antes da realização do respectivo sorteio, a Promotora se compromete a encaminhar à SRE/SPA a lista de participantes, incluindo os Números da Sorte distribuídos, por meio da aba "Apurações" do sistema SCPC, conforme exigido pela regulamentação vigente.

CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PELA MÍDIA

15.9. A Promoção será divulgada por meio dos canais internos e canais digitais da Promotora e Aderente, incluindo redes sociais, site institucional, e materiais físicos e digitais distribuídos às lojas participantes.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.10. A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela está licenciado.

15.11. Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E USO DE DADOS PESSOAIS

15.12. Os Contemplados, por si ou por seus representantes legais, autorizam, de forma gratuita, irrevogável e por prazo determinado, a utilização de seus nomes, imagens e voz pela Promotora, em quaisquer mídias físicas ou digitais, tais como, mas não se limitando a: revistas, jornais, sites, redes sociais, plataformas de vídeo, rádio, televisão aberta ou fechada, e demais meios de comunicação já existentes ou que venham a ser desenvolvidos.

15.13. A presente autorização destina-se exclusivamente à divulgação institucional ou comercial relacionada a esta Promoção, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de encerramento da Promoção, sem que isso gere qualquer tipo de remuneração, pagamento ou compensação adicional aos Contemplados.

15.14. A Promotora realizará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes com a finalidade exclusiva de viabilizar a administração da Promoção, incluindo: a gestão da participação, apuração de resultados, entrega da premiação e divulgação dos contemplados — conforme previsto neste Regulamento —, observando os limites do Código de Defesa do Consumidor, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e da Portaria SEAE nº 7638/2022.

15.15. Nos termos do artigo 12 da referida Portaria, a Promotora está expressamente proibida de comercializar ou ceder os dados pessoais coletados nesta Promoção, salvo nos casos de:

- Compartilhamento com a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), para fins de fiscalização e prestação de contas, nos termos da Lei nº 5.768/71 e suas normas regulamentares;
- Compartilhamento com fornecedores e parceiros diretamente envolvidos na operação da Promoção e entrega da premiação.

15.16. Os dados pessoais serão armazenados em servidores contratados pela Promotora, em ambiente seguro e com adoção de medidas técnicas e administrativas compatíveis com o estado da técnica e o grau de risco envolvido, e o acesso será restrito a profissionais autorizados, previamente qualificados pela Promotora.

15.17. O armazenamento dos dados observará os seguintes prazos:

- Durante toda a vigência da Promoção, para garantir sua execução e o cumprimento das obrigações legais e contratuais;
- Após o término da Promoção, por até 5 (cinco) anos, para fins de comprovação de regularidade, defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraudes.

15.18. O titular dos dados pessoais poderá, a qualquer tempo, exercer seus direitos previstos na LGPD, inclusive o de solicitar a exclusão de seus dados pessoais, por meio do canal disponibilizado no site: <https://www.coral.com.br/pt/politica-de-privacidade>.

15.19. Caso o pedido de exclusão seja feito durante a vigência da Promoção, o titular estará ciente de que isso resultará na imediata exclusão de sua participação, sem qualquer direito a ressarcimento ou compensação. Permanecerão armazenados apenas os dados necessários para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

DÚVIDAS, CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

15.20. As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pelas Promotoras, através do Fale Conosco presente no Portal do Programa ou via Central de relacionamento pelo telefone 0800 878 4000. Persistindo-as, serão submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF) e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

FORO

15.21. Fica, desde já, eleito o foro do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser

no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/07/2025 às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QXH.DOV.XIG